



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GSF

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº. 203/2018**  
**PUBLICADO NO DOE Nº 162, DE 29/08/2018**

Teresina-PI, 27 de agosto de 2018.

Cria a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, em regulamentação ao art. 751 do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a repartição das receitas tributárias destinadas aos municípios, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 158, inciso IV e parágrafo único, inciso I;

**CONSIDERANDO** os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS pertencentes aos municípios, regulamentados no art. 3º da Lei Complementar nº 063/1990 e, no âmbito estadual, pela Lei Ordinária nº 5.001/1998, art. 3º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, já regulamentado pelo Decreto nº 13.500/2008 – RICMS/PI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal, no âmbito desta Secretaria da Fazenda, com o objetivo de apurar o Valor Adicionado Fiscal – VAF a ser utilizado na composição do índice de rateio do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de



Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a ser repassado aos municípios do Estado do Piauí.

**Art. 2º.** Compete à Comissão:

I – apurar o VAF e realizar os atos decorrentes dessa apuração;

II – elaborar a planilha com o VAF dos municípios;

III – disponibilizar aos municípios, ou a seus representantes, as informações necessárias ao acompanhamento da apuração do VAF, na forma da legislação, especialmente da Portaria GSF nº 381/2011;

IV – prestar informações e esclarecer dúvidas quanto aos dados do VAF disponibilizados aos municípios e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

V – analisar e emitir parecer sobre as impugnações apresentadas pelos municípios contra o VAF provisoriamente publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Art. 3º.** Ficam nomeados para compor a Comissão:

I – AFFE Fernando Jufat Cavalcanti da Fonseca, como Presidente;

II – AFFE Sérgio Carlos Rio Lima, membro;

III – AFFE Matheus Cortes Cardoso de Andrade, membro; e

IV – AFFE Alan Diniz dos Reis, membro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário da Fazenda